



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PORTARIA 5/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 8 de maio de 2024**

**Institui a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (UGITAI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Art. 1º** INSTITUIR a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (UGITAI) responsável pela gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nos termos do Decreto nº 11.529, DE 16 DE MAIO DE 2023, o qual institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

**Art. 2º** São objetivos da UGITAI:

I - coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação no âmbito do IFB;

II - estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação no âmbito do IFB; e

III - aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade no âmbito do IFB.

**Art. 3º** Compete à UGITAI:

I - assessorar a(o) Reitor(a) nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do IFB que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

X - reportar ao(à) Reitor(a) informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SITAI;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

**Art. 4º** A UGITAL, por ser uma assessoria especial de controle interno, atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores existentes no IFB, por isso, cabe aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais desta instituição prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos por esta Unidade Setorial do SITAÍ no âmbito do IFB.

**Art. 5º** Caberá ao(à) Reitor(a) prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da UGITAL.

**Art. 6º** As atividades da UGITAL ficarão sujeitas à orientação normativa da Controladoria-Geral da União, responsável pela supervisão técnica do órgão central do SITAÍ.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 08/05/2024 14:27:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 540742

Código de Autenticação: b5089d5f70

